

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 1 de fevereiro de 2013

I

Série

Número 12

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA
REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 4/2013

Aprova o modelo de cartão de identificação profissional e para uso do pessoal dirigente e da carreira especial de inspeção - Inspeção Regional de Educação (IRE).

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

Portaria n.º 4/2013

De 1 de fevereiro

Nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/M, de 16 de maio, o pessoal dirigente e de inspeção tem direito a um cartão de identificação profissional e livre-trânsito, de modelo a aprovar por portaria conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira e da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos.

Considerando a necessidade de ser criado o modelo de cartão de livre-trânsito para a identificação dos dirigentes e pessoal da carreira especial de inspeção, da Inspeção Regional da Educação:

Manda o Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira e o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

É aprovado o modelo de cartão de identificação profissional e livre-trânsito para uso do pessoal dirigente e da carreira especial de inspeção - Inspeção Regional de Educação (IRE), nos termos do anexo à presente portaria conjunta, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º
Cores e dimensões

Os cartões referidos no número anterior são de cor branca, em PVC, de forma retangular, com as dimensões de 86 mm por 54 mm.

Artigo 3.º
Elementos impressos

- 1 - O cartão a que se refere o artigo 1.º é impresso em ambas as faces e incorpora os seguintes elementos:
 - a) No anverso contém, na parte esquerda, uma faixa vertical com as cores azul e amarelo; na parte superior, ao centro, o escudo da Região Autónoma da Madeira, seguido das expressões «Governo Regional», «Região Autónoma da Madeira», «SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS», «Inspeção Regional de Educação» e «LIVRE-TRÂNSITO»; no canto esquerdo o logótipo da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos e do lado direito a fotografia do portador; no lado esquerdo, contém o número de identificação do cartão, o nome, o cargo ou a categoria do titular, a data da emissão e a assinatura digitalizada do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos.

- b) No verso superior, contém os direitos do portador; na parte inferior, a assinatura do titular.

Artigo 4.º
Emissão, extravio, destruição ou
deterioração dos cartões

- 1 - Os cartões são emitidos pela Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos e assinados pelo seu portador.
- 2 - Em caso de extravio, destruição ou deterioração dos cartões, pode ser emitida uma segunda via, de que se fará indicação expressa.

Artigo 5.º
Validade

- 1 - Os cartões deverão ser substituídos quando se verifique qualquer alteração nos elementos deles constantes.
- 2 - Os cartões são obrigatoriamente recolhidos quando se verifique cessação ou suspensão de funções do respetivo titular.

Artigo 6.º
Efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, em 18 de janeiro de 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Anexos da Portaria n.º 4/2013, de 1 de fevereiro

(a) (b)

GOVERNO REGIONAL
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Inspeção Regional da Educação

LIVRE-TRÂNSITO

Cartão n.º:

Nome:

Cargo/Categoria:

Data de emissão:

O Secretário Regional da
Educação e Recursos Humanos

(a) Azul

(b) Amarelo

O portador goza, nos termos do artigo 19º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/M, de 16 de maio, entre outros, dos seguintes direitos:

- 1- Acesso e livre-trânsito, pelo tempo e no horário necessários ao desempenho das suas funções, em todos os serviços e instalações das entidades públicas e privadas sujeitas ao exercício das suas atribuições;
- 2- Requisitar para exame, consulta e junção aos autos, livros, documentos, registos, arquivos e outros elementos pertinentes em poder das entidades cuja atividade seja objeto da ação de inspeção;
- 3- Recolher informações sobre as entidades inspecionadas e proceder a exames a quaisquer vestígios de infrações;
- 4- Promover, nos termos legais aplicáveis, a selagem de quaisquer instalações, bem como a apreensão de documentos e objetos de prova em poder das entidades inspecionadas ou do seu pessoal, quando isso se mostre indispensável à realização da ação.

Assinatura do titular

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)